



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2009 -

Em 9 de julho de 2009, às 8h30min, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Marcelo Marques de Matos, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Antônio César Batista Cordeiro, e pelo assistente da secretaria da corregedoria regional, Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo excelentíssimo juiz titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dr. Breno Medeiros, pela diretora de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 11/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 2 de julho de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 9ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/06/2008 a 31/05/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.099
2	Processos resolvidos	2.093
3	Processos pendentes de julgamento	287
4	Execuções iniciadas	477
5	Processos recebidos na fase de execução	385
6	Execuções encerradas	547
7	Execuções fiscais pendentes	131
8	Execuções em trâmite	870
9	Execuções suspensas	259
10	Execuções previdenciárias	196
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.325

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS

12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	269
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	297
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	48

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	314
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	268
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	161

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 9ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **86 e 66** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**29** mensais, em média). São publicadas, em média, **48** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **821** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira. Com o fim de reduzir prazos ou realizar instruções mais complexas, ocasionalmente são designadas audiências para as sextas-feiras.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **23 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **34 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo os jurisdicionados. Ressalte-se que, na data de realização desta visita correicional, as audiências relativas aos feitos submetidos ao rito sumaríssimo estão sendo designadas para 22/07/2009, com um prazo de apenas 13 dias.

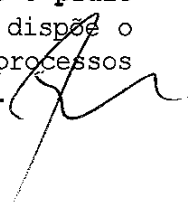
2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nesta capital, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras, quando necessário.

Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos juízes resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 40 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.



Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correccionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **3 e 4 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Verificou-se que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo são prolatadas sentenças líquidas, nos termos do artigo 158-A do Provimento Geral Consolidado, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **2 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 3 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Não existem, nesta data, processos aguardando julgamento de Embargos Declaratórios.

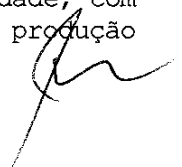
2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correccionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **25 e 62 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

2.6 Produção

Dos 2.363 processos na fase de conhecimento (2.099 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 264 remanescentes do período anterior), a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.093, o que representa uma produção de **89%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 4

Juiz(a) : Breno Medeiros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	134	32	0	0	12	3	0
jul/08	26	6	-	0	1	2	0
ago/08	89	19	0	0	5	1	0
set/08	143	22	0	0	9	3	1
out/08	95	21	0	0	4	1	0
nov/08	111	28	0	0	14	10	1
dez/08	44	13	-	-	4	6	0
jan/09	0	0	-	-	0	0	0
fev/09	59	36	0	0	0	5	0
mar/09	153	75	0	0	6	13	3
abr/09	92	41	0	0	4	1	1
mai/09	175	72	0	0	9	13	4
Totais	1.121	365	0	0	68	58	10

Juiz(a) : Ana Lúcia Ciccone de Faria

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	77	15	1	6	13	2	1
jul/08	183	36	4	5	20	15	4
ago/08	86	17	4	6	24	9	3
set/08	138	23	7	8	11	9	2
out/08	100	31	4	9	7	6	0
dez/08	44	8	8	8	5	6	1
jan/09	85	45	2	3	10	11	1
fev/09	107	60	2	6	15	24	2
mar/09	136	59	3	7	5	12	2
abr/09	88	26	7	10	7	4	3
mai/09	49	23	4	5	8	3	1
Totais	1.093	343	4	7	125	101	20

Juiz(a) : Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	44	16	1	1	2	0	0
jul/08	1	1	-	1	1	0	0
out/08	1	1	-	5	0	0	0
Totais	46	18	1	2	3	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 5

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	0	1	-	9	0	0	0
jan/09	121	54	0	2	2	0	0
mar/09	0	0	-	-	4	0	0
Totais	121	55	0	6	6	0	0

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	7	0	-	-	0	0	0
abr/09	1	1	-	-	0	0	0
Totais	8	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/08	55	14	-	3	0	3	0
nov/08	66	19	1	4	5	5	0
dez/08	3	3	-	8	5	0	0
fev/09	0	1	-	2	1	0	0
Totais	124	37	1	4	11	8	0

Juiz(a): Marcelo Alves Gomes

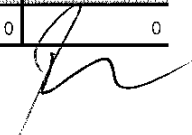
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	0	1	-	10	0	0	0
Totais	0	1	0	10	0	0	0

Juiz(a): Quêssio César Rabelo

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/08	8	3	-	7	0	0	0
Totais	8	3	0	7	0	0	0

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	5	1	7	-	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2009. Folha 6

Totais	5	1	7	0	0	0	0
--------	---	---	---	---	---	---	---

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	REs quantidade	ETs quantidade
jun/08	0	0	-	-	2	0	0
abr/09	29	7	-	-	0	0	0
mai/09	0	5	8	19	0	0	0
Totais	29	12	8	19	2	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, inexistindo, nesta data, processos aguardando atualização.

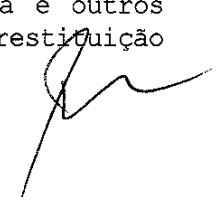
3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2003, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados em 2004.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Bem assim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, a Secretaria, mediante determinação, desentranha e devolve os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.

Não obstante, o desembargador corregedor recomenda que nos processos judiciais em que houver conciliação, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, para restituição às partes ao término da audiência de conciliação.



Recomenda-se, também, a adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular TRT 18ª SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Por fim, o desembargador corregedor recomenda que, a exemplo da iniciativa adotada pela vara do trabalho de São Luís de Montes Belos, seja feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.

3.4 Gestão ambiental

Segundo informado pela diretora de secretaria, a unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: conscientização quanto ao uso moderado de água; consumo racional de energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro, além da coleta seletiva do lixo produzido na unidade.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor incita a unidade a **intensificar** a conscientização quanto ao uso moderado de água e ao consumo racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos. Recomenda, também, que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

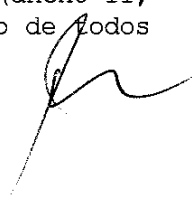
4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

O desembargador corregedor solicitou ao juiz titular especial atenção aos processos de números 01085-2003-009-18-00-3 e 00796-2005-009-18-00-2, em trâmite nesse juízo, na fase de conhecimento, originários de 2003 e 2005, respectivamente, ainda pendentes de solução.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70/2009 (anexo II, item 2), estipulou como meta para o judiciário nacional a solução de todos os feitos iniciados até 31/12/2005.



O exame dos processos em referência demonstra que os mesmos encontram-se suspensos na forma prevista do artigo 265, parágrafo 5º, do CPC, por dependerem de solução de outras causas, atualmente em grau de revista perante o TST, abarcando questões que, na visão do juiz titular, se revelam impeditivas à análise das matérias neles veiculadas, quais sejam, controvérsia quanto à modalidade de dispensa e os efeitos da transação extrajudicial.

Nada obstante, o desembargador corregedor, em face da meta estipulada pelo CNJ, acima noticiada, se vê compelido a recomendar a solução desses feitos, considerando, ainda, que o primeiro superou, em muito, o limite legal fixado pelo artigo 265, parágrafo 5º, do CPC, e o segundo envolve matéria pacificada na jurisprudência do TST, por meio da OJ nº 270.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **44%**, próximo da média das demais varas do trabalho da capital, que é de 45%, pelo que o desembargador corregedor exorta esta vara do trabalho a continuar adotando medidas que estimulem as conciliações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

4.2 Fase de execução

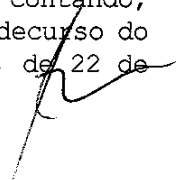
Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.325** processos na fase executória, sendo **870** execuções trabalhistas em trâmite, **259** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **196** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 259 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.



Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 954 para 870, o número de execuções previdenciárias caiu de 198 para 196 e as execuções suspensas aumentaram de 194 para 259, o que representa uma redução total de 2% (de 1.346 para 1.325 processos).

Registra-se, com satisfação, que esta vara do trabalho utiliza todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **131** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Em razão do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos dos ofícios circulares GP/SCJ 15 e 20/2009.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

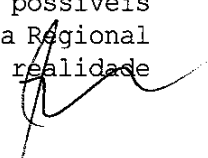
5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no sistema SAJ18.

Constatou-se, também, que a secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização de todos os andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade



da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta vara do trabalho impulsiona os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do juízo no Sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Cláudia Alves Garcia da Silva	Diretora De Secretaria	Efetiva
2	Walter David Abdalla	Subdiretor	Requisitado
3	Byron Machado Júnior	Assistente 2	Efetivo
4	Cleide Dias Ferreira	Assistente 5	Efetiva
5	Eveline Roriz de Castro	Assistente 2	Efetiva
6	Giovana Guimarães Nunes de Castro	Assistente 2	Efetiva
7	Nalcisa de Almeida Brito	Assistente 2	Efetiva
8	Norma Lillian Gomes de Moura	Assistente 3	Efetiva
9	Ricardo Matias Pinheiro	Assistente 5	Efetivo
10	Rita Meireles dos Santos	Assistente 2	Efetivo
11	Rosemary Borges V. De Souza Freitas	Assistente 2	Efetiva
12	Wander Fernando Achcar	Assistente 2	Efetivo
13	Jéssica Almeida de Miranda	-	Estagiária
14	Pitágoras Lacerda dos Reis	-	Estagiário
15	Roberta Castro Cavalcante	-	Estagiária
16	Abisael de Sousa Pacheco	-	Menor-aprendiz
17	Caique Medeiros da Silva	-	Menor-aprendiz

A quantidade de servidores, segundo a diretora de secretaria, é insuficiente em razão da quantidade de processos em tramitação, decorrente da ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

As instalações físicas, mesmo provisórias, foram consideradas satisfatórias pela diretora, ressaltando que espera por instalações modernas e melhor espaço físico no complexo trabalhista que está sendo construído na capital.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	1
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	3

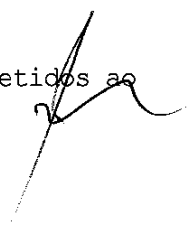
Referida quantidade foi considerada satisfatória pela diretora de secretaria.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, estão sendo estudados pelas áreas competentes do Tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte, para preenchimento dos cargos recentemente criados na 18ª região da Justiça do Trabalho.

7 VISITAS RECEBIDAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Adequação do prazo médio para designação de audiências do rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Tendo em vista que atualmente o prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo encontra-se em 13 dias, conforme considerações do item 2.1 desta ata, considera-se atendida esta recomendação; e
- 8.2** Prolação de sentenças líquidas, sobretudo nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo. Tal recomendação foi atendida.
- 

9

RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, à diretora de secretaria, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Ante a eficácia da atividade judicial neste juízo, a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe integrante da unidade, o acatamento e a aplicação das normas legais e do Provimento Geral Consolidado, aferíveis na fundamentação das decisões e despachos exarados pelos excelentíssimos juízes que atuam nesta vara do trabalho, bem como nos procedimentos de competência da secretaria, conforme verificado durante esta visita correicional, o desembargador corregedor considerou desnecessária recomendação.

10

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

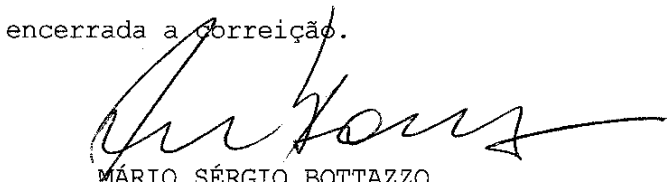
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor ressalta a qualidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

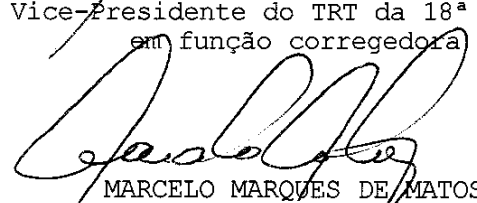
Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pelos diminutos prazos de prolação de sentenças e de entrega da prestação jurisdicional, os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Breno Medeiros, juiz titular, e Dra. Ana Lúcia Ciccone de Faria, juíza auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, a diretora de secretaria, Cláudia Alves Garcia da Silva, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Destaca, de forma especial, a organização da unidade, notadamente quanto à organização do mobiliário, cuja disposição confere praticidade e harmonia ao ambiente, além de melhor aproveitamento do espaço físico.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.


MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional